

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Pelo presente instrumento particular de Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (“Aditivo”), as partes, já devidamente qualificadas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, resolvem, de comum e pleno acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato (“Aditivo”), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO QUE:

- (i) **O Aluno** celebrou com a **CONTRATADA** o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (“Contrato”) para o período acima informado;
- (ii) **O Aluno** terá a sua disposição a possibilidade de parcelamento da(s) mensalidade(s), conforme a tabela constante da Cláusula 1^a deste Aditivo;
- (iii) **O Aluno** deseja celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato para contratar o Pague Fácil (programa de parcelamento da(s) mensalidade(s) escolar(es)) descrito na cláusula 1^a. abaixo;

Cláusula 1^a: O Aditivo tem como objeto disciplinar a forma de pagamento pelo **Aluno** da(s) mensalidade(s) escolar(es) correspondente(s) a(s) parcela(s) informada(s) no quadro abaixo.

Valor total da(s) Mensalidade(s)	Entrada (pagamento á vista)	Mensalidade(s) parcelada(s)	Formato do Parcelamento:
Valor	R\$ 99,00	Janeiro e Fevereiro/26 (já descontada da entrada de R\$ 99,00)	A(s) mensalidade(s) indicada(s) será(ão) parcelada(s) pelo prazo remanescente de duração do curso, a contar da data de contratação do parcelamento.

Parágrafo primeiro: O parcelamento incide exclusivamente sobre a(s) mensalidade(s) escolar(es) já considerando a bolsa/desconto ‘**Incentivo/Pagante**’ quando aplicável. O parcelamento **não é cumulativo** com quaisquer outras bolsas e/ou descontos que o **Aluno** possua, como por exemplo o “desconto pontualidade”. Demais valores eventualmente parcelados antes da celebração do presente Aditivo serão cobrados normalmente em seu vencimento.

Parágrafo segundo: Sobre todo o valor parcelado será aplicada correção monetária acumulada pelo IPCA a partir de 12 (doze) meses, incidente desde a data de vencimento de cada mensalidade escolar vigente do Curso à época de cada pagamento devida pelo Aluno e não quitada em virtude do parcelamento, até a quitação desses valores.

Parágrafo terceiro: As demais mensalidades do Curso que não estejam abarcadas pelo presente Aditivo deverão ser quitadas nos prazos estabelecidos pela **CONTRATADA, conforme Contrato de Prestação de Serviços Educacionais celebrado pelo Aluno.**

Cláusula 2^a: O Aditivo apenas produzirá efeitos após a análise e validação dos documentos apresentados pelo **Aluno** ou seu Representante Legal, incluindo, mas não se limitando a análise de crédito do **Aluno** ou de seu Representante Legal.

Parágrafo primeiro: O **Aluno** ou seu Representante Legal desde já autoriza a **CONTRATADA** a utilizar as informações recebidas para fins de validade deste Aditivo.

Cláusula 3ª: O pagamento após a data de vencimento de qualquer das parcelas devidas pelo **Aluno** implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento), aplicável uma única vez sobre a parcela em atraso, e mora de 1% (um por cento) ao mês, aplicáveis mês a mês após 30 (trinta) dias do atraso, sem prejuízo da correção monetária.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** poderá, em caso de inadimplência no pagamento de qualquer parcela do parcelamento devida pelo **Aluno**, transmitir o nome do **Aluno** aos serviços de proteção ao crédito e demais órgãos de restrição ao crédito.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA**, em caso de inadimplência no pagamento de qualquer parcela do parcelamento devida pelo **Aluno**, poderá, ainda: a) contatar o **Aluno** para solicitar o pagamento via e-mail, mensagens de texto, correspondências e/ou ligação telefônica, inclusive de terceiros; e b) promover a cobrança dos valores em atraso, diretamente ou por empresas ou escritórios especializados em cobrança, ou, ainda, pela via judicial.

Parágrafo terceiro: Os custos e as despesas decorrentes do inadimplemento pelo **Aluno** e/ou pela **CONTRATADA** de quaisquer obrigações deste Aditivo Pague Fácil, incluindo-se as perdas e danos e honorários advocatícios, serão suportados pela parte infratora. Os honorários advocatícios, em caso de atuação administrativa, quando couberem, serão limitados a 10% (dez por cento) sobre o valor do débito atualizado.

Parágrafo quarto: O atraso pelo **Aluno** do pagamento de 2 (duas) ou mais parcelas do saldo devido previstas neste Aditivo, consecutivas ou não, poderá implicar na rescisão do parcelamento concedido pela **CONTRATADA** ao **Aluno**, acarretando o vencimento antecipado do Saldo Remanescente, isto é, todas as parcelas e valores pendentes de pagamento pelo **Aluno**, ainda que não vencidas ("Saldo Remanescente").

Cláusula 4ª. O **Aluno**, neste ato, declara-se ciente e concorda que em quaisquer dos casos abaixo, o **Saldo Remanescente** restará automaticamente vencido, devendo o **Aluno** quitá-lo, em até 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, contados da data da ocorrência de um dos eventos descritos abaixo (i), (ii) ou (iii), sob pena de aplicação da multa, juros e correção previstos na cláusula 3ª acima:

- (i) Desista formalmente de suas atividades educacionais na **CONTRATADA**, rescindindo o Contrato durante a vigência do Curso, por qualquer motivo, incluindo, mas não se limitando a: cancelamento do Curso, não renovação da matrícula para o ciclo de estudo subsequente, trancamento do Curso, entre outros;
- (ii) Transfira para outra instituição de ensino ou outra unidade, curso ou turno da **CONTRATADA**; ou
- (iii) Realize a reopção de unidade, curso ou turno da **CONTRATADA**.

Cláusula 5ª - Caso o **Aluno** abandone suas atividades educacionais na **CONTRATADA** sem a devida comunicação de desligamento durante a vigência do Curso e sem que tenha formalizado sua desistência (evasão), o **Aluno** deverá pagar, em até 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, os valores devidos em decorrência do Contrato até o término do ciclo de estudo vigente em que ocorreu a

evasão, juntamente com o todo o Saldo Remanescente, em razão do serviço educacional estar à disposição do Aluno sob pena de aplicação de multa, juros e correção previstos na cláusula 3^a acima.

Cláusula 6^a – O Aluno poderá saldar o débito para com a **CONTRATADA** antes da conclusão do seu Curso, mediante o pagamento do Saldo Remanescente acrescido da respectiva correção monetária até a data do pagamento.

Cláusula 7^a - Apenas o parcelamento do valor da mensalidade escolar está contemplado neste Aditivo. Assim, os serviços extraordinários solicitados pelo **Aluno**, tais como exames de segunda chamada, 2^a via de documentos, solicitação de revisão de prova, matrícula em turma especial, disciplinas decorrentes de reprovação, ajustes de carga horária a maior ou a menor, declarações, atestados, históricos escolares, guias de transferência, diploma em papel especial e outros, caso sejam cobrados, serão integralmente devidos pelo **Aluno** à **CONTRATADA** conforme as tabelas de preços divulgadas pela **CONTRATADA** em vigor nas datas dos respectivos pagamentos.

Cláusula 8^a - A CONTRATADA poderá, a qualquer momento, ceder, a título oneroso ou gratuito, a terceiros, o crédito de que é credora junto ao Aluno em razão do percentual protelado para o fim do curso, ficando a cessão desde já expressamente autorizada pelo Aluno conforme artigo 286 do Código Civil Brasileiro e independentemente de notificação ao Aluno nos termos do artigo 290 do Código Civil Brasileiro.

Cláusula 9^a – Forma de contratação. O Aluno ao formalizar o presente documento via aceite eletrônico na web, confirma e aceita todos e quaisquer termos e condições dos contratos e/ou aditivos aos contratos de prestação de serviços dos ciclos de estudos anteriores referentes ao Curso, independentemente de tais contratos e/ou aditivos terem sido assinados ou confirmados via aceite eletrônico na web ou telefone.

Parágrafo primeiro: Em todos os procedimentos realizados via telefone (call center), as Partes autorizam a gravação integral do atendimento realizado, conforme disposto no decreto n. 6.523, de 31 de julho de 2009 e a utilização e divulgação do áudio para quaisquer finalidades legalmente permitidas.

Cláusula 10^a - Informações prestadas - As informações pessoais, endereço e atualizações necessárias informadas pelo Aluno são de sua inteira responsabilidade. O Aluno deverá comunicar à **CONTRATADA** quaisquer alterações que venham a ocorrer em seus dados cadastrais, especialmente, a mudança de endereço para correspondência.

Parágrafo primeiro: O Aluno expressamente declara, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que as suas informações pessoais e demais informações (incluindo, mas não se limitando a informações sobre endereço, estado civil, renda própria e familiar, formação acadêmica, dentre outras) prestadas para a **CONTRATADA** e/ou a quaisquer terceiros no âmbito e em decorrência da contratação da prestação de serviços educacionais (primeira mensalidade (matrícula) ou renovação de ciclo de estudo), no atual ciclo de estudo e em quaisquer ciclos de estudos que o Aluno tenha mantido vínculo com a **CONTRATADA**, são verdadeiras e condizentes com a realidade dos fatos à época em que tais declarações foram prestadas. A mesma declaração de veracidade se refere a todos os documentos disponibilizados pelo Aluno à **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo: O Aluno deverá apresentar os documentos solicitados pela CONTRATADA, bem como é responsável pela autenticidade e veracidade destes para fins de matrícula, sua renovação e contratação de parcelamentos. Na hipótese de eventuais pendências e/ou irregularidades na documentação, apuradas no decorrer do Curso, a CONTRATADA reserva-se no direito de cancelar a matrícula ou não renová-la.

Cláusula 11ª - O Aluno ou seu Representante Legal expressamente declara que em relação a este Aditivo agirá de boa-fé e possui condições de assumir a totalidade de suas dívidas de consumo, exigíveis e vincendas, incluindo as obrigações assumidas neste instrumento, sem comprometer seu mínimo existencial, nos termos da legislação aplicável.

Clausula 12ª - O Aluno ou seu Representante legal está ciente e consente quanto ao tratamento de seus Dados Pessoais, conforme previsão da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais e do Regimento Geral, em atenção à Lei 13.709/2018 (alterada pela Lei 13.853/2019).

Parágrafo Primeiro: O Aluno ou seu Representante Legal tem ciência que, em razão do parcelamento, os seus dados pessoais poderão ser compartilhados, para fins de análise de crédito, atendimento acadêmico, cumprimento de ordem judicial e/ou de autoridade administrativa, recebimento no endereço eletrônico e/ou telefone cadastrados, de mensagens com avisos de pagamento em caso de inadimplência.

Cláusula 13ª - Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Contrato celebrados entre as partes, que não foram expressamente revogadas ou alteradas pelo presente Aditivo.

Estando as partes justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e único fim, na presença de 2 testemunhas abaixo assinadas.

[] , [] de [] de [].

NOME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 _____
Nome:
CPF:

2 _____
Nome:
CPF: